



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina



MENSAGEM Nº 434/2023

Ref.: Projeto de Lei nº 434/2023

Assunto: Altera a Lei n. 3853 de 7 de dezembro de 2017.

Excelentíssimos
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que "*Altera a Lei n. 3853 de 7 de dezembro de 2017*".

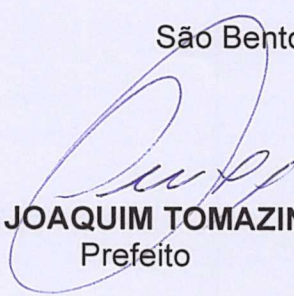
A recente legislação trouxe alterações no que concerne à concessão de funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo, por força da declaração de inconstitucionalidade do art. 2º da Lei 3853 de 7 de dezembro de 2017, conforme ADI nº 5057944-94.2021.24.0000/SC.

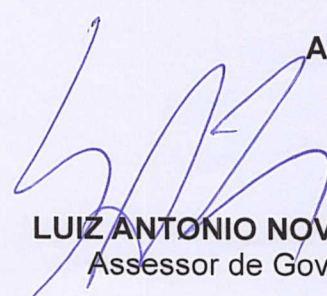
Na edição da nova legislação foram revistos e aperfeiçoados pontos controversos mas, no momento de sua operacionalização, visualizou-se que a lei necessita de alterações para melhor aplicabilidade, inclusive no que diz respeito à criação de funções gratificadas específicas, com a descrição das atividades adicionais a serem desempenhadas, como no caso dos operadores de máquinas, função de relevância dentro do quadro da Administração.

Nesta situação, portanto, além da criação de novas funções específicas, estão sendo suprimidas dos quadros das secretarias as funções gratificadas gerais (art. 4º), sendo substituídas por funções específicas (art. 3º), garantindo maior transparência e efetividade na sua concessão.

Dessa forma, considerando a necessidade de aprimoramento da legislação supramencionada e o interesse público que dela decorre, para que os trabalhos da Administração sejam prestados de forma eficiente, solicitamos aprovação do projeto.

São Bento do Sul, 23 de agosto de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MAIANE FRANCINE DE MIRANDA
Assessora Jurídica

CM585 23/08/2023 15:12



PROJETO DE LEI Nº 434, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ALTERA A LEI 3853 DE 7 DE
DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei 3853 de 7 de dezembro de 2017, para que passe a constar a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

III – No âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

h) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Gestão e Otimização de Recursos Humanos relativos à educação infantil, a ser paga unicamente para servidor detentor de cargo efetivo para coordenar as atividades de implantação de métodos, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e subsidiar administrativamente às direções das unidades escolares quanto aos profissionais contratados em caráter temporário, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

h.1) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Gestão e Otimização de Recursos Humanos relativos ao ensino fundamental, a ser paga unicamente para servidor detentor de cargo efetivo para coordenar as atividades de implantação de métodos, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e subsidiar administrativamente às direções das unidades escolares quanto aos profissionais contratados em caráter temporário, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
(...)

l) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenação e Supervisão das Ações Voltadas à Gestão e Coordenação Escolar, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo de especialista em assuntos educacionais, para coordenar, orientar e acompanhar a gestão escolar a fim de assegurar a eficiência dos resultados no processo administrativo/pedagógico das escolas como: metas de atendimento na educação, acompanhamento dos índices de evasão escolar, aprovação, retenção, índice IDEB, promovendo estágios e feedbacks formativos, avaliação institucional, entre outros;



de fragilidade no processo administrativo/pedagógico e indicar e traçar metas para favorecer os avanços; atuar junto à gestão escolar na busca de soluções que maximizem os índices escolares; realizar a intervenção para o processo de gestão democrática no Plano de Gestão Escolar, monitorando e avaliando os procedimentos inerentes, mediante paga de gratificação de 30% (trinta por cento) do vencimento base do cargo.

(...)

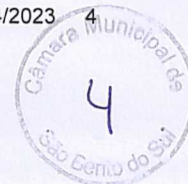
IV – No âmbito da Secretaria Municipal de Administração:

g) 03 (três) funções gratificadas de Agente de Pesquisa e Formação de Preços, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para desenvolver procedimentos relacionados a fase interna dos processos licitatórios e contratações diretas; realizar a pesquisa de preços das compras e contratações compartilhadas; assessorar/supervisionar os servidores das demais secretarias durante a fase interna do processo licitatório; supervisionar a escolha de novas fontes de pesquisa e análise de mercado; supervisionar e assessorar as Secretarias e Autarquias quanto às aquisições, principalmente nas compras compartilhadas; assessorar/supervisionar quanto ao descritivo do objeto das contratações compartilhadas; promover o cadastro de itens em sistema de forma padronizada; buscar a ampliação de fontes de pesquisa de preços; definir e aplicar o método estatístico mais adequado para a definição do valor estimado, bem como justificar a escolha da mesma; justificar a escolha dos fornecedores no caso de pesquisa direta com fornecedor; e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

h) 01 (uma) Função Gratificada de Presidente da Comissão de Sindicância, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo e com curso superior, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

i) 02 (duas) Funções Gratificadas de Membro da Comissão de Sindicância, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo e com curso superior, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

V – No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:



(...)

c) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade e Coordenação do Setor de Topografia e Apoio Técnico Especializado para as Diretorias e Secretarias do Município, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo designado para coordenar equipes de topografia, auxiliar o Diretor do Departamento de Projetos de Obras Públicas, o Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico Urbano, o Diretor do Departamento de Urbanismo e o Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo nos serviços de vistorias, medições, conferências, relatórios, mapas com uso de softwares específicos para topografia, laudos, atualizações no portal GIS do Município para apoiar tudo relacionado ao Geoprocessamento, atualização do cadastro de imóveis, atividades rotineiras e cotidianas de alinhamentos para construções, de muros e postes. Ainda, no escopo das atribuições dessa função está a triagem de demandas oriundas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e outras Secretarias, relacionadas aos mais diferentes assuntos da topografia. Além disso, o servidor terá a responsabilidade pela operação/conservação de equipamentos eletrônicos de medições (georreferenciamento) avaliados em mais de 150 mil reais, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$1.000,00 (um mil reais).

VI – No âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e no âmbito da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

a) 05 (cinco) Funções Gratificadas para Operador de Moto Niveladora, a serem exercidas unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo 04 (quatro) para a operadores da Secretaria de Obras e 01 (uma) para operador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

(...)

d) 01 (uma) Função Gratificada pelo Movimento Econômico de Notas do INCRA, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

(...)

h) 01 (uma) Função Gratificada de Assessoramento Técnico, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para atendimento e assessoramento da logística das demandas de trabalho relacionadas ao contrato de iluminação pública, como recebimento dos chamados, repasse, controle, análise de



relatórios prestados, etc., mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

i) 01 (uma) Função Gratificada de Assessoramento Técnico, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para atendimento e coordenação dos serviços do caminhão munck no atendimento das equipes da SEMOB e demais Secretarias e Autarquias, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

j) 04 (quatro) Funções Gratificadas para Operador de Retroescavadeira, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, utilizada nas demandas da drenagem pluvial e manutenção das vias públicas, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

k) 03 (três) Funções Gratificadas para Operador de Escavadeira Hidráulica, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para atendimento da demanda de limpeza de córregos e rios e demais serviços inerentes, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

l) 01 (uma) Função Gratificada de Assessoramento Administrativo, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, responsável pela gestão e otimização do sistema de cadastro e solicitações da SEMOB, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

m) 01 (uma) Função Gratificada de responsabilidade pela coordenação e gerenciamento dos transportes de máquinas e equipamentos com o caminhão prancha, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

n) 01 (uma) Função Gratificada de Gestão e Otimização do Setor de Recursos Humanos da SEMOB, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

o) 01 (uma) Função Gratificada de Coordenador de manutenção em canteiros e jardins de responsabilidade do Município, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

p) 01 (uma) Função Gratificada de coordenador do horto municipal, para controle na produção das mudas utilizadas nos plantios no Município, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);



q) 03 (três) Funções Gratificadas de logística, manutenção e coordenação de transporte de materiais e insumos utilizados para auxiliar os produtores rurais do Município, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

r) 02 (duas) Funções Gratificadas de Assessoramento Técnico de Tubuleiro, a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, para coordenar e executar os trabalhos realizados pela equipe de drenagem pluvial da SEMOB, mediante pagamento de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

s) 01 (uma) Função Gratificada de responsabilidade e controle do abastecimento e eficientização da frota a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, para coordenar e gerenciar junto ao setor de compras o abastecimento da frota da SEMOB, mediante pagamento de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

t) 01 (uma) Função Gratificada de responsabilidade a ser exercida unicamente por detentor de cargo efetivo, para coordenar e realizar o controle de saída e entrada de materiais diversos no pátio da SEMOB, mediante pagamento de gratificação pecuniária de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

u) 01 (uma) Função Gratificada, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para a realização de coordenação e orientação dos serviços de máquinas a serem realizados no interior do município, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$600,00 (seiscentos reais).

(...)

IX – No âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul:

(...)

d) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Análises, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, responsável por responder pela análise, expedir registro/certificação de documentos em geral, reconhecimento inicial de benefícios previdenciários e certificar a implementação de requisitos para fins de benefícios (aposentadorias e pensões) e previdenciários (certificação de tempo contributivo em CTC, Simulações de benefícios, averbações e declarações no âmbito previdenciário). Responsável pelo respectivo registro, conferência e cadastramento nos sistemas de controle interno e



externo nos prazos legais estabelecidos, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$800,00 (oitocentos reais);

e) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade de Tecnologia da Informação, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, designado para coordenar e supervisionar as atividades da área de tecnologia da informação na área previdenciária, tratar os dados de acordo com a LGPD, Auxiliar no desenvolvimento da política autárquica previdenciária de inovação tecnológica, contribuindo para a aplicação das ferramentas tecnológicas com vistas a melhoria dos serviços previdenciários; Estudar as características e planos da Autarquia, estabelecendo contato com a diretoria executiva para verificar as possibilidades e conveniências da aplicação de processo sistemático da informação; Manter-se atualizado quanto a tecnologias previdenciárias, métodos de comunicação de dados no meio governamental, implantação de novos sistemas, métodos de validação e comprovação de dados, assim como de processamento de dados previdenciário ou de interesse da autarquia. Acompanhar reuniões dos conselhos e comitês do IPRESBS e assessorar em vídeochamadas de forma a monitorar conexões, qualidade de áudio e vídeo, inclusive para registro de áudio e vídeo de acordo com as necessidades estabelecidas. Orientar os servidores (ativos e inativos) quanto ao acesso a informações previdenciárias e procedimentos realizados por meios eletrônicos de acordo com os objetivos e processos da autarquia. Orientar os usuários dos sistemas previdenciários, tais qual GID, GERID, GESCON, SIRC, WEBPREV, SIPREV, COMPREV, CINCATARINA e demais SISTEMAS utilizados no âmbito municipal (folha de pagamento, protocolos, contabilidade, RH, etc.) Analisar, avaliar a viabilidade e desenvolver sistemas de informações, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho no âmbito dos serviços previdenciários da autarquia vinculados aos dados e atividades das unidades administrativas do Município; Pesquisar e avaliar sistemas disponíveis no mercado e sua aplicabilidade para aplicação e adequação dos serviços previdenciários, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição; solicitar a compra de materiais e equipamentos, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$800,00 (oitocentos reais);

f) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade pela folha de pagamento do IPRESBS, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, responsável por efetuar as retenções, contribuições previdenciárias e retenções tributárias, bem como todos os procedimentos e processos a eles inerentes, inclusive a emissão de guias de recolhimento de impostos e contribuições;



públicos, segurança e medicina do trabalho. Designado a realizar conferências das folhas ponto, registrar dados nos sistemas de informações pertinentes a função, elaborar relatórios, coletar dados de pontos eletrônicos, cadastrar servidores nos relógios ponto e realizar o controle do banco de horas; efetuar o apontamento de horas, através das marcações de ponto eletrônico, registrando atestados e tratando divergências identificadas para garantir a veracidade dos dados integrantes à folha de pagamento; desenvolver atividades inerentes à rotina trabalhista e relações jurídicas – previdenciária, tais como: folha de pagamento, férias, rescisão contratual; prestar atendimento e suporte aos servidores e gestores, fornecendo informações e orientações aos assuntos relacionados à folha de pagamento, procedimentos internos, controle de férias e das licenças em geral, bem como receber, encaminhar e finalizar os processos digitais protocolizados referente a área de pessoal; auxiliar a diretoria executiva e superiores hierárquicos em todos os assuntos que concerne a gestão da política de recursos humanos da autarquia, visando a maximização dos resultados, através da melhor utilização dos recursos humanos disponíveis, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$800,00 (oitocentos reais);

g) 01 (uma) Função Gratificada de Responsabilidade pela organização de processos e procedimentos relacionados às perícias médicas, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, responsável por prestar suporte e assistência ao profissional perito na emissão dos documentos administrativos, comunicações inerentes a função na área de perícias médicas e todos os atos correlatos, mediante a paga de gratificação de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

XII – No âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

a) 01 (uma) Função Gratificada Específica de Responsabilidade pelos serviços de emprego e renda no SINE, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo para coordenar e orientar o mercado consumidor de mão de obra sobre a disponibilidade de recursos humanos; auxiliar e gerenciar as atividades no recrutamento de trabalhadores por parte dos empregadores; auxiliar na colocação dos trabalhadores em vagas disponíveis; publicar informações de circulação interna e externa sobre o SINE; efetuar os contatos externos junto as empresas para captação de vagas e cadastro no sistema; controlar as vagas encaminhadas nas empresas; controlar e liberar as sentenças judiciais do seguro-desemprego; coordenar as atividades da equipe, mediante paga de gratificação pecuniária de R\$ 1.000,00 (mil reais).



b) 01 Função Gratificada de Responsabilidade pela Gestão do Centro de Inovação do Planalto Norte, a ser exercida unicamente por servidor detentor de cargo efetivo, para coordenar e supervisionar as atividades de implantação e manutenção do Centro de Inovação em âmbito municipal; coordenar todas as rotinas administrativas e operacionais das ações do Centro de Inovação, sob a supervisão da direção do Departamento de Indústria e Comércio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; participar de núcleos e conselhos representando a área; criar e manter documentação, planos e relatórios; atuar na Comissão de Gestão de Compras e Contratos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; conduzir o desenvolvimento de termos de referência, pesquisas de preços e ações correlacionadas e desenvolverá funções como gestor de contrato e/ou fiscal de contratos vinculados à Secretaria, mediante a paga de gratificação pecuniária de R\$1.000,00 (um mil reais).”

Art. 2º Fica alterada a tabela disposta no art. 3º-B, da Lei 3853 de 7 de dezembro de 2017, para que passe a constar a seguinte redação:

Secretaria	Área	Símbolo	Nº de Vagas
Procuradoria		FG3	01
		FG2	01
Secretaria de Administração	Recursos Humanos	FG1	02
		FG2	02
		FG3	07
	Departamento de Suprimentos e Patrimônio TI	FG1	05
		FG2	01
		FG3	04
	Administração	FG2	03
Secretaria de Finanças		FG2	03
		FG3	02
Secretaria de Obras		FG1	28
		FG2	01
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	DETRU	FG1	02
		FG2	11
		FG3	02
	Dpto. Projetos	FG2	04
		FG3	02
	Dpto. Urbanismo	FG2	03
		FG3	01



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

	Cemitérios	FG1	02
	Convênio	FG2	01
		FG3	01
Secretaria de Desenvolvimento Econômico		FG1	03
		FG2	04
		FG3	02
Fundação Cultural		FG1	05
		FG2	03
		FG3	04
Gabinete		FG1	03
		FG3	03
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		FG1	03
Secretaria de Educação		FG1	01
		FG2	01
		FG3	04
Secretaria de Assistência Social		FG1	02
		FG2	02
Secretaria de Saúde		FG1	06
		FG2	02
		FG3	03
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		FG1	10
		FG2	10
		FG3	14
IPRESBS		FG3	01
EHMAB		FG1	02
		FG2	01
		FG3	01

Art. 3º Fica revogado o §1º do artigo 162 da Lei 2983 de 19 de outubro de 2011.

Art. 4º Em razão da duplicidade de numeração, fica revogado o artigo 3º da Lei 3853 de 07 de dezembro de 2017 que possui a seguinte redação: *As atribuições das funções gratificadas não específicas são as descritas no Anexo Único da presente Lei.*

Art. 5º Fica revogado o Anexo Único da Lei 3853 de 07 de dezembro de 2017.

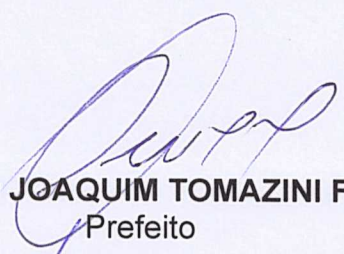


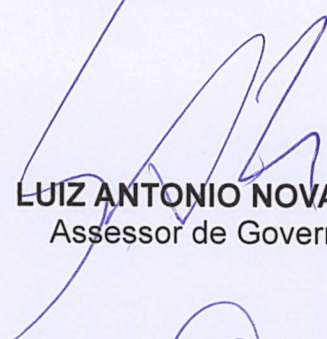
Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de agosto de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MAIANE FRANCINE DE MIRANDA
Assessora Jurídica



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Conforme Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

1. Motivação:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do projeto de lei nº. 434/2023, que altera a Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017, que introduz modificações na Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001, acerca das gratificações de função, faz-se necessário, em cumprimento às determinações legais vigentes, a elaboração de Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro a ocorrer em função da execução das denominadas Despesas de Pessoal, demonstrando-se a presente avaliação que pretende exhibir os necessários esclarecimentos dos valores que poderão impactar na execução orçamentária e financeira no corrente exercício, bem como nos exercícios de 2024 e 2025.

Cabe informar, que trata este estudo de previsão embasada nas tendências econômico-financeiras existentes no momento da presente análise.

2. Dados:

O parâmetro para aferição do impacto orçamentário-financeiro a ocorrer com a efetivação da proposta em comento consiste na análise do "Demonstrativo da Despesa com Pessoal", parte integrante do "Relatório de Gestão Fiscal", exigido dos municípios por determinação constante do inciso I, alínea "a" do artigo 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O denominado "Demonstrativo da Despesa com Pessoal", corresponde ao período de **AGOSTO/2022 a JULHO/2023**, demonstração exigida pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Federal nº 101/2000, destaca a arrecadação da Receita Corrente Líquida ajustada para o cálculo dos limites de despesas com pessoal, no valor de **R\$ 426.724.668,67** (quatrocentos e vinte e seis milhões, setecentos e vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), por sua vez, a despesa consolidada com pessoal no mesmo período alcançou o montante de **R\$ 204.002.374,38** (duzentos e quatro milhões, dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), que corresponde ao percentual de **47,81%** (quarenta e sete inteiros e oitenta e um centésimos por cento), verificado deste modo o cumprimento do limite legal de 54,00% (cinquenta e quatro por cento), bem como o cumprimento do limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta e centésimos por cento).

Abaixo demonstram-se os Quadros pertinentes ao projeto de lei que servirão de base para o cálculo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Quadro I – Funções Gratificadas: Função Gratificada Nível I – FG1; Função Gratificada Nível II – FG 2 e Função Gratificada Nível III – FG3

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	QTE.	Valor	Total		QTE.	Valor	Total	QTE.	Valor
Função Gratificada Nível I - FG 1	59	350,00	20.650,00	Função Gratificada Nível I - FG 1	-2	350,00	-700,00	-2	-700,00
Função Gratificada Nível II - FG 2	65	600,00	39.000,00	Função Gratificada Nível II - FG 2	-19	600,00	-11.400,00	-19	-11.400,00
Função Gratificada Nível III - FG 3	27	800,00	21.600,00	Função Gratificada Nível III - FG 3	3	800,00	2.400,00	3	2.400,00
TOTAIS	151		81.250,00		-18		-9.700,00	-18	-9.700,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESBS

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	Quantidade	Valor	Total		Quantidade	Valor	Total	Quantidade	Valor
Função Gratificada Nível III - FG 3	5	800,00	4.000,00	Função Gratificada Nível III - FG 3	-4	800,00	-3.200,00	-4	-3.200,00
TOTAIS	5		4.000,00		-4		-3.200,00	-4	-3.200,00

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - EMHAB

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	Quantidade	Valor	Total		Quantidade	Valor	Total	Quantidade	Valor
Função Gratificada Nível II - FG 2	2	600,00	1.200,00	Função Gratificada Nível II - FG 2	-1	600,00	-600,00	-1	-600,00
Função Gratificada Nível III - FG 3				Função Gratificada Nível III - FG 3	1	800,00	800,00	1	800,00
TOTAIS	2		1.200,00		0		200,00	0	200,00

Constata-se pelo **Quadro I** que o impacto demonstrado reflete uma redução de **Funções Gratificadas**, no valor mensal nos vencimentos de **-R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)**.



QUADRO II – Funções Gratificadas Específicas

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	QTE.	Valor	Total		QTE.	Valor	Total	QTE.	Valor
	0	0,00	0,00	Agente de Pesquisa e Formação de Preços	3	800,00	2.400,00	3	2.400,00
		0,00	0,00	Presidente da Comissão de Sindicância	1	800,00	800,00	1	800,00
		0,00	0,00	Membro da Comissão de Sindicância	2	450,00	900,00	2	900,00
TOTAIS	0	0,00	0,00		6	2.050,00	4.100,00	6	4.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	QTE.	Valor	Total		QTE.	Valor	Total	QTE.	Valor
Responsabilidade de Gestão e Otimização de Recursos Humanos	1	1.500,00	1.500,00	Responsabilidade de Gestão e Otimização de Recursos Humanos Educação Infantil	1	800,00	800,00	0	800,00
				Responsabilidade de Gestão e Otimização de Recursos Humanos ensino fundamental	1	800,00	800,00	1	800,00
Coordenador do EMEJA	1	2.031,00	2.031,00	Coordenação e Supervisão das ações voltadas à gestão e coordenação escolar	1	1.281,44	1.281,44	1	1.281,44
TOTAIS	2	3.531,00	3.531,00		3			2	2.881,44



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	QTE.	Valor	Total		QTE.	Valor	Total	QTE.	Valor
			0,00	Operador de Moto Niveladora	4	800,00	3.200,00	0	1.800,00
			0,00	Assessoramento técnico - COSIP	1	600,00	600,00	1	600,00
			0,00	Assessoramento técnico - caminhão Munck	1	600,00	600,00	1	600,00
			0,00	Operador de Retroescavadeira	4	600,00	2.400,00	4	2.400,00
			0,00	Operador de Escavadeira Hidráulica	3	600,00	1.800,00	3	1.800,00
			0,00	Assessoramento Administrativo - SEMOB	1	600,00	600,00	1	600,00
			0,00	Responsabilidade pela coordenação e gerenciamento dos transportes de máquinas equipamentos - SEMOB	1	600,00	600,00	1	600,00
			0,00	Gestão e Otimização do setor de recursos humanos da SEMOB	1	500,00	500,00	1	500,00
			0,00	Assessoramento técnico de tubuleiro	2	600,00	1.200,00	2	1.200,00
			0,00	Responsabilidade e controle do abastecimento e eficientização da frota da SEMOB	1	600,00	600,00	1	600,00
			0,00	Responsabilidade para coordenar o controle de entrada e saída de materiais diversos no pátio SEMOB	1	600,00	600,00	1	600,00
TOTAL					20			20	12.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	QTE.	Valor	Total		QTE.	Valor	Total	QTE.	Valor
			0,00	Responsabilidade e coordenação do setor de topografia e apoio técnico especializado	1	1.000,00	1.000,00	1	1.000,00
TOTAIS	0	0,00	0,00		1	1.000,00	1.000,00	1	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	QTE.	Valor	Total		Quantidade	Valor	Total	QTE.	Valor
			0,00	Responsabilidade pela Gestão de Inovação do Planalto Norte	1	1.000,00	1.000,00	1	1.000,00
TOTAIS	0	0,00	0,00		1	1.000,00	1.000,00	1	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	QTE.	Valor	Total		QTE.	Valor	Total	QTE.	Valor
		0,00	0,00	Movimento Econômico de Notas do INCRA	1	800,00	800,00	1	800,00
		0,00	0,00	Operador de Moto Niveladora	1	800,00	800,00	1	800,00
		0,00	0,00	Coordenação e manutenção em canteiros e jardins	1	800,00	800,00	1	800,00
TOTAIS	0	0,00	0,00		3	2.400,00	2.400,00	3	2.400,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPRESBS

DISCRIMINAÇÃO	ATUAL			DENOMINAÇÃO	PROPOSTA			DIFERENÇA	
	QTE.	Valor	Total		QTE.	Valor	Total	QTE.	Valor
			0,00	Responsabilidade de análises	1	800,00	800,00	1	800,00
			0,00	Responsabilidade de tecnologia da informação	1	800,00	800,00	1	800,00
			0,00	Responsabilidade pela folha de pagamento do IPRESBS	1	800,00	800,00	1	800,00
			0,00	Responsabilidade pela organização de processos e procedimentos relacionados às perícias médicas	1	800,00	800,00	1	800,00
TOTAIS	0	0,00	0,00		4	3.200,00	3.200,00	4	3.200,00
TOTAL GERAL	-1		-3.531,00				27.281,44	38	23.750,44

Constatamos no **Quadro II**, aumento no valor mensal de **R\$ 23.750,44 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)**, nas funções gratificadas específicas.

Tomando-se o valor total das alterações nas funções gratificadas, tem-se a base de cálculo mensal para as provisões de vencimentos, 13º salário e 1/3 de férias.

FUNÇÃO GRATIFICADA TOTAL (R\$)	PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO (R\$)	PROVISÃO PARA AS FÉRIAS 1/3 (R\$)
23.750,44 – 12.700,00 = 11.050,44	11.050,44	3.683,48

O valor anual das despesas com a instituição da proposta em exame é obtido através da multiplicação do número de meses (12) pelo valor total das alterações nas funções gratificadas nos vencimentos, acrescentando-se as provisões de férias e 13º salário.

FUNÇÃO GRATIFICADA TOTAL (R\$)	PROVISÃO PARA FÉRIAS (R\$)	PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL (R\$)
132.605,285	3.683,48	11.050,44	147.339,20

Desta feita, considerando-se o valor das Despesas com Pessoal e sua relação com a Receita Corrente Líquida – RCL, parâmetro legalmente estabelecido para demonstrar o valor máximo a ser executado pelo Município com os gastos de pessoal, observa-se o seguinte:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESAS COM PESSOAL (AGOSTO/2022 A JULHO/2023):				426.724.668,67
VALOR DAS DESPESAS COM PESSOAL	AGOSTO/22 A JULHO/23	DESPESAS COM PESSOAL COM A PROPOSTA		
		EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024	EXERCÍCIO DE 2025
		R\$ 204.002.374,38	R\$ 204.002.374,38	R\$ 204.002.374,88
		R\$ 58.935,68	R\$ 147.339,20	R\$ 147.339,20
TOTAL		R\$ 204.061.310,56	R\$ 204.149.714,08	R\$ 204.149.714,08
RELAÇÃO PERCENTUAL ENTRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				
	47,81	47,82	47,84	47,84
VALORES ANUAIS DA DESPESA COM A PROPOSTA				
EXERCÍCIOS	2023	2024	2025	TOTAL DA DESPESA
	R\$ 58.935,88	R\$ 147.339,20	R\$ 147.339,20	R\$ 353.614,08

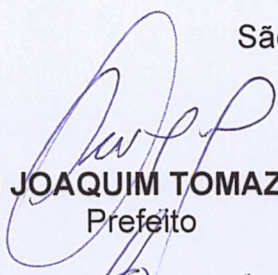
Nota: O valor das despesas previstas para o exercício de 2023 é proporcional ao número de meses restantes (contados a partir do mês de setembro)

Evidencia-se que, mantidas as atuais tendências relativas à Receita Corrente Líquida e aos gastos com pessoal, não ocorrerá, durante os exercícios de 2023, 2024 e 2025, a extrapolação do Limite Prudencial (51,30% da Receita Corrente Líquida) e do Limite Legal (54% da Receita Corrente Líquida), previstos, respectivamente, pelo parágrafo único, do artigo 22, e pelos incisos I, II e III, do artigo 20, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

3. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, declaramos que o custo com o projeto de lei anexo à presente Mensagem, ora proposto, que trata da alteração das funções gratificadas, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (artigo 169, §1º, da Constituição Federal). Acrescentamos ainda que as dotações orçamentárias relativas ao custeio das despesas com gastos de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento municipal, caso as dotações orçamentárias previstas, forem insuficientes, será feito as modificações orçamentárias para dar cobertura ao aumento previsto.

São Bento do Sul, 23 de agosto de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração


MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças